



LEI ORDINÁRIA N. 965, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica Criada no âmbito da educação infantil no Município de Angélica/MS, em conformidade com a legislação específica, compreendida aos alunos com idade entre quatro a cinco anos, uma extensão a ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque***, que está localizado na Avenida Francisco Marcolino da Costa, n.º 222, Bairro Jardim dos Esportes, neste Município.

Parágrafo único. A extensão a ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque*** criada por essa Lei, passa a ser denominada de ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento***.

Art. 2º - A educação infantil do Município de Angélica/MS, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Federal n.º 9394/96, se destinará às crianças de zero a cinco anos de idade e será exercida através de creche e pré-escola, cuja atuação deve ser integrada ao Centro de Educação Infantil, de modo a garantir os direitos da criança e da educação infantil, constituindo assim um centro de desenvolvimento da infância.

Art. 3º - Compete a Administração Pública Municipal o dever de disponibilizar vagas em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento da demanda.

Art. 4º - A gestão da extensão a ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão***



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Professora Maria Eurides da Silva Nascimento criada por essa Lei, será orientada pela promoção dos direitos da criança estabelecidos pelo ECA – Estatuto das Criança e do Adolescente e pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º - A **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento** é diretamente ligado e vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo estar em conformidade com a lei municipal n.º 490/1999.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 30 de Abril de 2014.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal